

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSO DE DIFUSÃO

INGLÊS JURÍDICO CONTRATOS I - BOLSISTA

1 – DAS PARTES.

1.1. CONTRATANTE: _____

Data de nascimento: _____ Natural de (cidade onde nasceu): _____

RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

1.2. CONTRATADA: FADEP – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA DO DIREITO

CNPJ: 24.206.696.0001-75

Endereço: Rua Visconde de Inhaúma, nº 580 - Sala 707

Cidade: Ribeirão Preto UF: São Paulo.

CEP: 14010-100

2 – OBJETO: Curso de Difusão em Direito e Internet, 3ª Edição, da FADEP em convênio com a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP (FDRP/USP).

2.1. O objeto do presente contrato, nos termos da Lei 9.394/96, é a prestação de serviços do **Curso de Difusão em Inglês Jurídico Contratos I, da FADEP em convênio com a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP (FDRP/USP)**, que terá a duração 3 (três) meses, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas, realizado presencialmente no campus da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

2.2. Como serviços mencionados nesta cláusula entendem-se aqueles direcionados para a turma formada, de acordo com a carga horária prevista e disposições contidas no planejamento pedagógico, não incluídos os facultativos e os de caráter individual ou de grupo.

2.3. Não estão incluídos neste contrato os serviços especiais que por ventura sejam solicitados, tais como: reforço, dependência, reciclagem, 2ª chamada, 2ª via do certificado de conclusão, exames especiais e fornecimento de documentos em geral, os quais terão seus preços pré-fixados em tabela no setor de Protocolo, os opcionais e de uso facultativo para os alunos, bem como material didático de uso individual, que poderá ser objeto de ajuste à parte.

<http://www.fadeprp.org.br/>

Rua Visconde de Inhaúma, 580, sala 707 – Edifício Center Plaza, Centro, Ribeirão Preto/SP -
CEP 14010-100

Página 1 de 3

2.4. O mencionado curso é promoção do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas básicas da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP (FDRP-USP) e da FADEP, sob coordenação da Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira e do Prof. Dr. Alessandro Hirata.

2.5. O período previsto de duração do curso é de 03 (três) meses, que poderá se sujeitar a alterações decorrentes de exigências técnicas, administrativas, caso fortuito ou força maior ou exigências específicas do Poder Público.

2.6. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere à definição de temas e corpo docente (ainda que previamente divulgado), marcação de datas para as avaliações, fixação de carga horária, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério, sem ingerência do(a) CONTRATANTE, ressalvada quando anuída.

2.7. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, de forma presencial, o curso e as atividades programadas serão realizados na modalidade presencial.

3 - DA MATRÍCULA E MENSALIDADES:

3.1. O(a) CONTRATANTE declara, sob as penas da lei, serem corretos os dados cadastrais referentes à sua qualificação prestados neste ato, inclusive endereços de e-mails, obrigando-se a informar à CONTRATADA qualquer alteração no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência, inclusive mudança de endereço para fins de remessa de correspondência, considerando-se entregue e recebida eventual correspondência postada ao endereço inicialmente fornecido pelo(a) CONTRATANTE em caso de não comunicação.

3.2. Obriga-se o(a) CONTRATANTE a fornecer, no prazo estabelecido pela CONTRATADA, todos os documentos requeridos para a efetivação da matrícula e instrução do prontuário, podendo a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento, impedir o aluno de participar das atividades acadêmicas até o cabal cumprimento da solicitação, ou mesmo indeferir a matrícula.

4 – DO PRAZO:

4.1. O presente poderá ser resolvido de pleno direito pela CONTRATADA, por conduta incompatível do(a) CONTRATANTE com as normas de disciplina didático/escolar e/ou por inadimplência, nos termos da legislação vigente;

4.2. Não será permitido ao CONTRATANTE solicitar requerimento de trancamento de matrícula à CONTRATADA.

4.3. O distrato por desistência do(a) CONTRATANTE após o início das aulas deverá ser formalizado por escrito junto à CONTRATADA.

4.4. Em caso de desistência, não serão devolvidos os valores anteriormente pagos, em função do serviço prestado/disponibilizado.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A CONTRATADA se reserva o direito de não realizar o curso caso não seja alcançado o número mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos pagantes.

5.2. Em caso de não oferecimento do curso por turma não formada, o(a) CONTRATANTE deverá optar por aguardar o início da nova turma ou distratar o contrato.

<http://www.fadeprp.org.br/>

Rua Visconde de Inhaúma, 580, sala 707 – Edifício Center Plaza, Centro, Ribeirão Preto/SP -
CEP 14010-100

5.3. Somente será considerado aprovado no curso o CONTRATANTE que obtiver, cumulativamente, presença mínima de 75% (setenta e cinco) nas aulas.

5.4. O CONTRATANTE receberá certificado de conclusão do curso ao seu final. Para tanto, deverá cumprir toda a carga horária, e obrigações programadas. Caso seja reprovado, não será considerado conculinte do curso e, portanto, não fará jus ao Certificado de Conclusão.

5.5. A CONTRATADA poderá utilizar a imagem do(a) CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do curso, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet, jornais e todos os meios de comunicação públicos ou privados.

5.6. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo(s) dano(s) que porventura possa sofrer o patrimônio do(a) CONTRATANTE no decorrer deste contrato.

5.7. O(a) CONTRATANTE declara que receberá da CONTRATADA, informações acadêmicas através de comunicação eletrônica ou diretamente da coordenação de curso.

5.8. O(a) CONTRATANTE(A) concorda com o tratamento e utilização de seus dados nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial aqueles previstos no artigo 7º, seus incisos e artigos, para o bom e fiel cumprimento deste contrato.

5.9. O(a) CONTRATANTE declara ter lido todas as cláusulas e condições deste contrato e, expressamente, com elas concorda.

E assim, estando justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito. Assinam, também, duas testemunhas, de forma a conferir ao instrumento a força executiva do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

Ribeirão Preto/SP, 30 de janeiro de 2023.

PELA CONTRATADA:

CONTRATANTE:

Daniel Pacheco Ponte

Nome completo:

Testemunhas:

1.) _____
Nome:
RG:
CPF:

2.) _____
Nome:
RG:
CPF: